LEI MUNICIPAL Nº 2691 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PARA CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal a Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esporte fica organizada nos termos da presente Lei e possuirá a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário;

II – Secretaria Adjunta;

III – Coordenação de Esporte:

a) Setor de Eventos Esportivos;

b) Setor de Instalações e Materiais Esportivos.

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos comissionados destinados a Secretaria Municipal de Esporte:

I – 01 (um) cargo comissionado de Secretário Municipal – símbolo: isolado;

II – 01 (um) cargo de Secretário Municipal Adjunto - símbolo: AS-3.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Esporte dentre outras atribuições regulamentares:

I - formular, coordenar, supervisionar e definir diretrizes e políticas públicas municipal de desenvolvimento da prática esportiva;

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo em assunto de sua competência institucional;

III – coordenar o planejamento, o desenvolvimento e o acompanhamento do processo de formalização de convênios, de contratos de repasse e de termos de cooperação para a execução dos programas, dos projetos e das ações governamentais, vinculados à Secretaria Municipal de Esporte;

Digitalizado com CamScanner

IV – estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades desportivas.

V - cooperar nos assuntos concernentes aos esportes, viabilizando ações coordenadas com os demais órgãos com vistas à promoção do esporte;

VI – autorizar o uso das instalações esportivas que estejam sob a posse ou o domínio do Município;

VII - realizar outras ações definidas em regulamento do Poder Executivo.

Art. 5º O art. 3º da Lei nº 2.324, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso XXI:

> *"art. 3º A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compõe-se dos seguintes órgãos da Administração Direita e Indireta, em suas respectivas dimensões de atuação e estruturação próprias:*
>
> *[...]*
>
> *XXIV – Secretaria Municipal de Esporte."*

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

Art. 7º O acervo patrimonial e o quadro de servidores dos órgãos que tiverem absorvidas as suas competências serão transferidos a Secretaria Municipal de Esporte, bem como os respectivos direitos, obrigações e responsabilidades decorrentes de Lei, atos administrativos, contratos, inclusive receitas e despesas.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte, os programas, ações e dotações orçamentárias constantes na legislação específica, relativos os órgãos ou entidades que foram objeto de criação, extinção ou transformação, mantida a estrutura programática.

Art. 9º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner